



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.103/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

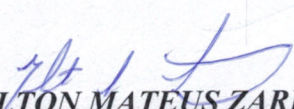
Art. 1º Fica autorizado o Município de Cotiporã, a repassar recurso financeiros para o HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 87.873.279/0001-04, com sede na Av. Rua Saul Irineu Farina, 160, Bairro São Pelegrino, Veranópolis/RS, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. O repasse de que trata a presente Lei, tem por finalidade, o pagamento referente a contratação de serviços hospitalares, a título indenizatório, dos serviços de internação prestados nos meses de novembro e dezembro de 2024 (01/11/2024 a 31/12/2024), os quais excederam as quantidades previstas no Convênio nº. 31/2023, considerando-se, inclusive, a natureza de filantropia da instituição hospitalar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber.

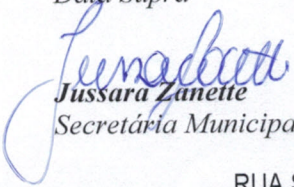
Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO

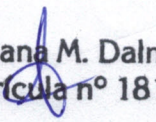
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Jussara Zanette

Secretária Municipal de Administração


Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817

Certifico que este original do (a)

Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de **20 / 12 / 24**
a **04 / 01 / 25**